



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI Nº 487/ 2025

“Promove recomposição salarial dos profissionais do plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério do Município de Franciscópolis/MG e, dá outras providências”.

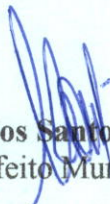
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS /MG APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover reajuste na forma de recomposição salarial dos profissionais do plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério do Município de Franciscópolis/MG, no percentual de 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento) sobre o vencimento base da classe, com exceção dos servidores que percebem salário mínimo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, fazendo parte integrante desta lei, documento de impacto orçamentário e financeiro da presente despesa, produzido por assessoria contábil municipal.

Franciscópolis/MG, 02 de abril de 2025.


Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 02/04/2025 à

02/05/2025

Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.